



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 051 /16

**Processo Administrativo nº** 13/10/2289

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/13

**Termo de Contrato nº** 48/14

**Termo de Aditamento nº** 55/15

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 02.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.993.490/0001-02, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 17/03/16.

### **SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR**

2.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 10,67% com vigência a partir de 07/01/16, conforme despacho autorizativo de fls. 2277.

2.2. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 4.120.591,20 (quatro milhões, cento e vinte mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

### **TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números abaixo, conforme fls. 2256, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



07140.12.365.4009.4188.339039/01-210.000

07140.12.361.4009.4188.339039/02-262.000

07140.12.361.4009.4188.339039/01-220.000

07140.12.361.4009.4188.339039/02-220.088

07140.12.361.4009.4188.339039/02-230.088

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 206.029,56 (duzentos e seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de março de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**

Representante Legal: *Mr. Adriano Del Abano*

RG nº 23.003.938-3

CPF nº 079.780.203-86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 13/10/2289**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Viação Princesa D'Oeste Ltda.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 20/13

**Termo de Contrato n.º 48/14**

**Termo de Aditamento n.º 55/15 e 051/16**

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 02.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de março de 2016

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: [sme.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

  
**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**

Representante Legal: *Ari Palomo Del Alamo*

RG n.º *23 003 438 -8*

CPF n.º *079.730.208 -86*

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_